

TC 008.411/2017-4

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2015

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Piauí

Responsáveis: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (CPF 048.380.683-87), José Francisco Lopes Dias (CPF 341.946.063-53), Raimundo Rebouças Marques (CPF 039.029.513-20), Jairo Oliveira Cavalcante (CPF 770.459.203-34), Brenda Maria Ozório (CPF 152.576.143-91), Elaine Rodrigues Rocha Dias (CPF 704.314.343-87) e Jessiane de Sousa Costa Carvalho (CPF 923.397.273-91)

Proposta: preliminar (diligência)

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Piauí (Senac/PI), relativo ao exercício de 2015.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa TCU 147/2015.
3. A unidade jurisdicionada foi criada por meio dos Decretos Lei 8.621/1946 e 8.622/1946 e tem como competência institucional a educação profissional para o setor do comércio de bens, serviços e turismo. Seu âmbito de atuação é estadual. Sua principal finalidade consiste em promover o cumprimento de sua missão (educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo), fortalecendo a imagem institucional por meio de integração e articulação interna e externa, realizando e acompanhando ações voltadas ao atendimento da sociedade piauiense.
 - 3.1. Para alcançá-la, foram desenvolvidos processos relacionados a programas sociais, Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, distribuídos em diferentes eixos tecnológicos/segmentos, nas mais diversas formas de atendimento, cujos principais produtos são: Programa Senac de Segurança Alimentar, Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, Senac Ead, Aprendizagem Ead, Rede Sesc-Senac de Teleconferência, Programa Sintonia Sesc-Senac, Programa Senac de Gratuidade (PSG), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Programa Senac Móvel e Banco de Oportunidades (BO).

EXAME TÉCNICO

4. O exame das presentes contas seguiu as diretrizes estabelecidas na Resolução TCU 234/2010, visando examinar o desempenho e a conformidade da gestão dos agentes arrolados no Rol de Responsáveis, considerando todas as peças relacionadas no processo, segundo os principais aspectos enfocados pelas Decisões Normativas TCU 146 e 147/2015, bem como da Portaria TCU 321/2015, observando os padrões, procedimentos e controle de qualidade aprovados pela Segecex.
5. Está estruturado em tópicos e adota critérios de relevância e materialidade dos fatos demonstrados no Relatório de Gestão (peça 1) e no Relatório de Auditoria anual de Contas (peça 8), de modo a selecionar e analisar os pontos que indiquem alguma deficiência, impropriedade ou

irregularidade que possam ter comprometido a gestão no exercício 2015 da Unidade Jurisdicionada.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

7. O Relatório de Gestão produzido pelo Senac/PI possui estrutura adequada, bem como texto conciso e objetivo. Verificou-se que os conteúdos exigidos pela Decisão Normativa TCU 146/2015, bem como pela Portaria TCU 321/2015, foram atendidos de forma razoavelmente satisfatória.

8. O parecer emitido pela Assessoria Técnica do Conselho Fiscal do Senac, considerou que o processo de contas foi aprovado pelo Conselho Regional do Senac no Estado do Piauí, e a documentação que o compõe obedece ao que determinam as instruções normativas e decisões normativas expedidas pelo TCU, bem como a norma de execução e portarias da CGU. O conselheiro do Conselho Fiscal do Senac, relator das contas de 2015, opinou que o referido parecer favorável da assessoria técnica encontrava-se em condições de ser aprovado com regularidade (peça 4, p. 1).

9. A CGU avaliou que Administração Regional do Senac/PI elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2015. No entanto, no seu Relatório de Gestão, quanto ao disposto no item 9.2 do anexo único da Portaria TCU 321/2015, a Unidade Prestadora de Contas (UPC) apresentou como recomendações do órgão de controle interno apenas aquelas emitidas pelo Conselho Fiscal do Senac, por entender ser este o órgão de controle interno ao qual se vincula, deixando, portanto, de apresentar a situação das recomendações feitas pela CGU (peça 8, p. 2).

9.1. Ressalta-se a necessidade de conter, nos Relatórios de Gestão dos serviços sociais autônomos, as informações pertinentes ao tratamento das recomendações emitidas pela CGU.

9.2. Quanto ao rol de responsáveis, a CGU observou que a UPC inseriu no sistema e-contas todos os responsáveis pela gestão referente ao exercício de 2015, conforme disposto no art. 10 da IN TCU 63/2010.

9.3. Em relação aos indicadores instituídos pela UPC, a CGU verificou que os índices desses indicadores de desempenho das áreas finalística e orçamentária-financeira ficaram próximos dos sugeridos no Plano de Ação da Administração Regional do Senac/PI para 2015 (peça 8, p. 8). No entanto, não consta do Relatório de Auditoria de Gestão a avaliação dos indicadores de desempenho da gestão, quanto aos seguintes aspectos (anexo II, item 3, da Decisão Normativa TCU 147/2015):

a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;

c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à UPC;

d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelos usuários da informação;

e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para melhoria da gestão da unidade.

9.4. Quanto à gestão de pessoas, a CGU procedeu o exame dos aspectos relacionados no item 4 do anexo II da Decisão Normativa TCU 147/2015 e não detectou inconsistências (peça 8, p. 11-13).

9.5. O Senac/PI informou à CGU que não realiza transferências de recursos com finalidade de patrocínio, assistência social, auxílio financeiro ou qualquer outra finalidade a órgãos integrantes da estrutura da entidade (peça 8, p. 14-15).

9.6. Quanto à avaliação da gestão de compras e contratações, a CGU detectou que tanto os processos de dispensa quanto os de inexigibilidade apresentaram falhas em seus procedimentos, conforme relatado no tópico XIII desta instrução (peça 8, p. 13-14).

9.7. Não consta do Relatório de Auditoria de Gestão avaliação da gestão de tecnologia da informação e da gestão do patrimônio imobiliário da UPC (itens 8 e 9 do anexo II da Decisão Normativa TCU 147/2015).

9.8. Não foi avaliado pela CGU a qualidade e suficiência do controle exercido pelo Conselho Fiscal do Departamento Nacional, órgão que desempenha a função de controle interno da UPC (o Senac/PI não possui em sua estrutura unidade de controle interno) (item 11 do anexo II da Decisão Normativa TCU 147/2015).

9.9. Assim, considerando-se o perfil da UPC, à exceção dos itens relacionados à avaliação dos indicadores e à avaliação dos controles internos, tem-se que o Relatório de Auditoria Anual de Contas avaliou adequadamente a gestão do Senac/PI no exercício de 2015, conforme estabelecido no anexo II da Decisão Normativa TCU 147/2015, expressando a estratégia de avaliação da gestão, bem como evidenciou os achados apontados e as respectivas medidas de correção.

10. No certificado de auditoria (peça 9), o representante da Secretaria Federal de Controle Interno propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante e da Sra. Elaine Rodrigues Rocha Dias, uma vez que lhes foram atribuídas falhas/irregularidades relativas aos achados descritos no parágrafo 61 desta instrução e o julgamento pela regularidade dos demais responsáveis arrolados no rol de responsáveis (peça 2).

11. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 10).

12. O Ministro de Estado do Trabalho atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 12).

13. Desse modo, verifica-se que as presentes contas anuais contêm todas as peças exigidas pelo art. 13 da IN/TCU 63/2010.

II. Rol de responsáveis (peças 2 e 8, p. 69-71)

14. Constam do Rol de Responsáveis os titulares e seus substitutos previstos no art. 10 da IN TCU 63/2010. Entretanto, não foram disponibilizadas, para cada responsável, todas as informações previstas no art. 11 da IN/TCU 63/2010, observando-se a ausência de identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, com data de publicação em órgãos oficiais, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico (peça 2).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

14. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
027.976/2015-7	Prestação de contas anual, exercício 2014	Julgada regular com ressalva mediante o Acórdão TCU 3.872/2016-1ª Câmara
027.865/2014-2	Prestação de contas anual, exercício 2013	Julgada regular com ressalva mediante o Acórdão TCU 1.253/2016-1ª Câmara
046.721/2012-6	Prestação de contas	Julgada regular com

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
	anual, exercício 2011	ressalva mediante o Acórdão TCU 4.509/2014-2ª Câmara

14.1. A entidade foi dispensada da apresentação formal de contas no exercício de 2012. Por força da Decisão Normativa TCU 119/2012, apresentou apenas relatório de gestão.

15. Não há processos conexos.

15.1. No entanto, registre-se a existência do TC 025.128/2015-9 (Relatório de Fiscalização à peça 31 daquele processo), que teve como objetivo verificar a regularidade da aplicação de recursos em ações no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec Bolsa-Formação), suportadas por meio de recursos públicos federais, nos exercícios de 2013 e 2014.

15.2. Nessa fiscalização foram constatados os seguintes achados: falta de Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula, emitido pelo Sistec/MEC e assinado pelo aluno beneficiário, na documentação de reconfirmação de matrícula no Senac/PI (TC 025.128/2015-9, peça 31, p. 8-9), manutenção indevida pelo Senac/PI de matrícula de alunos que descumpriram os requisitos exigidos na Portaria MEC 168/2013, quanto à exigência de frequência mínima inicial (TC 025.128/2015-9, peça 31, p. 9-10) e pagamento de assistência estudantil pelo Senac/PI sem o desconto correspondente às faltas dos alunos beneficiários (TC 025.128/2015-9, peça 31, p. 10-11), que ocasionariam proposta de ciências à Administração Regional do Senac no Estado do Piauí.

15.3. Naquele processo, mediante o Acórdão 975/2016-Plenário, do TCU decidiu:

1.10. dar ciência ao Senac/PI da:

1.10.1. necessidade de regularizar os documentos de matrículas dos alunos beneficiários do Pronatec, haja vista que a equipe de auditoria verificou a falta de termo de compromisso e comprovante de matrícula, emitido pelo Sistec/MEC e assinado pelo aluno beneficiário, na documentação de reconfirmação de matrícula;

1.10.2. manutenção indevida de matrícula de alunos que descumpriram os requisitos exigidos na Portaria-MEC 168/2013, quanto à exigência de frequência mínima inicial;

15.4. Desse modo, fica evidente que tais falhas não são conexas com as constatações deste processo para terem impacto nas presentes contas.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão (peças 1, p. 43-54, 8, p. 3-11 e 71-73)

16. O Senac/PI possui um plano anual de trabalho denominado Plano de Ação da Administração Regional (PAAR). Para a elaboração do PAAR/2015, a entidade baseou-se nos princípios, diretrizes e objetivos definidos no planejamento estratégico do Senac 2011-2015, elaborado conjuntamente pelo Departamento Nacional e Diretorias Regionais do Senac.

17. Todo o trabalho do Senac/PI se volta para a educação profissional, ou seja, as ações realizadas são dirigidas para a educação da sociedade, por meio de cursos e programas distribuídos nos diversos segmentos de atuação da entidade. Além disso, a instituição atua no desenvolvimento de diversos programas sociais como estratégia de promoção e inclusão social.

18. De acordo com o PAAR/2015, as ações e projetos do Senac/PI estão agrupados dentro de subprogramas que são parte de programas gerais, desenvolvidos conforme as cinco diretrizes a seguir, às quais estão vinculados os objetivos estratégicos: promoção social, orientação para o mercado, inovação e gestão do conhecimento, gestão institucional e imagem institucional.

19. A diretriz promoção social tem por objetivo estratégico promover a inclusão social por meio da oferta de educação profissional de qualidade. A diretriz orientação para o mercado, fomentar a orientação mercadológica. A diretriz inovação e gestão do conhecimento, incentivar as iniciativas voltadas à inovação e ao gerenciamento do conhecimento. A diretriz gestão institucional, desenvolver gestão institucional integrada com foco em resultados. E a diretriz imagem institucional tem por objetivo estratégico fortalecer a marca.

19.1. Para cada diretriz foram planejadas as seguintes ações estratégicas:

a) diretriz Promoção Social: ofertar cursos à distância pelo Pronatec e PSG; realizar eventos com foco na inclusão social; aumentar o número de encaminhamentos de alunos Pronatec e PSG ao mercado de trabalho; incluir alunos portadores de deficiência na instituição; assegurar o acesso físico adequado e permanência do portador de deficiência dentro da instituição; desenvolver o programa acessibilidade; implementar o programa Senac Sustenta;

b) diretriz Orientação para o mercado: organizar um banco de dados de cadastros dos alunos matriculados em cursos à distância; formalizar estágio e divulgar para clientes externos; disponibilizar pré-matrícula *on line*; desenvolver pesquisas para mapear a concorrência e traçar metas de expansão; implantar a sistematização e socialização dos resultados das pesquisas;

c) diretriz Inovação e gestão do conhecimento: executar o Projeto Temático em Foco nas turmas presenciais; divulgar o Programa Sintonia Sesc-Senac; disponibilizar quinzenalmente na página do Senac informações sobre a Ead; divulgar as teleconferências abertas ao público externo; implementar o Programa de Educação Corporativa;

d) diretriz Gestão Institucional: promover encontros presenciais com Setores de Recepção, Atendimento, Telemarketing e Marketing, para repasse de informações e divulgação do Portal Ead; realizar Web Conferências com todas as UOP para repasse de informações e divulgação do Portal Ead; orientar os alunos para o mundo do trabalho; envolver os colaboradores no cumprimento do Manual de Ética e Conduta; estruturar um plano de desenvolvimento profissional; implantar o Modelo de Excelência de Gestão – MEG;

e) diretriz Imagem Institucional: fortalecer a marca divulgando e valorizando as profissões dos cursos ofertados; participar de eventos para fortalecer a marca Senac.

20. De acordo com o Relatório de Gestão, para a verificação e monitoramento dos resultados da gestão, o Senac/PI é auditado, anualmente, por seu Conselho Fiscal. Não há, nos autos, relatório do Conselho Fiscal que avalie o planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão do Senac/PI. O parecer do Conselho Fiscal existente nos autos (peça 4) apenas aprova com regularidade a prestação de contas do Senac/PI do exercício de 2015.

21. O Relatório de Gestão do Senac/PI traz os indicadores de gestão (instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos, tratados no próximo capítulo desta instrução) e as ações/projetos realizados dentro das diretrizes estratégicas estabelecidas (peça 1, p. 49-54). Entretanto, o Relatório de Gestão não avalia o grau de alcance de cada uma das cinco diretrizes estratégicas contidas no PARR/2015.

21.1. As ações/projetos realizados (peça 1, p. 50-54) não especificam a que ação estratégica, contida no PAAR/2015, estão ligadas. Exemplificando: as ações desenvolvidas na diretriz Promoção Social (peça 1, p. 50-52) não indicam a que ações estratégicas contidas na alínea “a”, parágrafo 19.1 acima, estão ligadas, assim como não é possível identificar que ações, dentre as desenvolvidas, estariam voltadas a aumentar o número de encaminhamentos de alunos do Pronatec e PSG ao mercado de trabalho, incluir alunos portadores de deficiência na instituição, assegurar o acesso físico adequado e permanência do portador de deficiência dentro da instituição e desenvolver o programa acessibilidade.

21.2. Para a diretriz Orientação para o mercado, não é possível identificar em que ações, dentre as desenvolvidas (peça 1, p. 52-53), possa ter sido organizado um banco de dados de cadastros dos alunos matriculados em cursos à distância, disponibilização de pré-matrícula *on line* e implantação da sistematização e socialização dos resultados das pesquisas.

21.3. Para a diretriz Gestão Institucional, não é possível identificar em que ações, dentre as desenvolvidas (peça 1, p. 53-54), foram realizadas Web Conferências com todas as UOP para repasse de informações e divulgação do Portal Ead, foram orientados alunos para o mundo do trabalho e envolvido os colaboradores no cumprimento do Manual de Ética e Conduta.

21.4. Para a diretriz Inovação e gestão do conhecimento, não são relacionadas ações desenvolvidas.

21.5. Para a diretriz Imagem Institucional, as ações desenvolvidas (peça 1, p. 54) estão relacionadas ao fortalecimento da marca Senac, com divulgação e participação de eventos.

21.6. Dessa forma, não é possível fazer uma avaliação do alcance das metas estabelecidas no PAAR/2015.

22. No Relatório de Auditoria de Gestão, a CGU declara que, naquilo que se refere à eficácia e à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício de 2015, o Senac/PI obteve êxito no desempenho da gestão do Programa Senac de Gratuidade (PSG) e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), uma vez que atingiu 95,75% da meta física prevista e de 117,91% da meta financeira prevista.

IV. Avaliação dos indicadores (peças 1, p. 49-50 e 59, 8, p. 6-8)

23. Para avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, quanto à eficácia e eficiência no atingimento dos seus objetivos, o Senac/PI utiliza doze indicadores classificados por tipo de gestão, sendo seis para aferir o desempenho da área finalística (meta física), dois para a área orçamentária e financeira, um para a área de pessoal, dois para a área patrimonial e um para a área de suprimentos de bens e serviços, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Número Indicador	Tipo de gestão	Tipo de indicador	Definição	Índice sugerido	Valores	Índice em 2015
1	Finalística	Eficácia	Nº de atendimentos realizados / Nº de atendimentos previstos	Igual ou maior que 1	54.562/ 61.325	0,89
2	Finalística	Eficácia	Nº de matrículas realizadas / Nº de matrículas previstas	Igual ou maior que 1	42.505/ 51.593	0,82
3	Finalística	Eficácia	Carga horária executada / Carga horária prevista	Igual ou maior que 1	426.782/ 530.072	0,81
4	Finalística	Social	Nº de pessoas beneficiadas com programas de inclusão social / Total previsto	Igual ou maior que 1	24.320/ 25.304	0,96
5	Finalística	Social	Nº de egressos encaminhados ao mercado de trabalho através da mediação do Senac / Total previsto	Igual ou maior que 1	2.498/ 3.095	0,81
6	Finalística	Efetividade	Nº de concluintes / matrícula efetiva	Próximo de 1	44.371/ 53.633	0,83
7	Orçamentária	Orçamentário	Valor da Receita de Contribuição / Valor da Receita Total	Menor que 1	29.688.517,91/	0,56

Número Indicador	Tipo de gestão	Tipo de indicador	Definição	Índice sugerido	Valores	Índice em 2015
	Financeira	Financeiro			53.306.300,15	
8	Orçamentária Financeira	Eficácia	Despesa realizada / Despesa prevista	Menor que 1	58.966.236,12/ 68.817.000,00	0,86
9	De Pessoas	Eficácia	Nº de treinamentos realizados para ajustes de perfis profissionais / Total de treinamentos previstos	Igual a 1	493/ 300	1,64
10	Patrimonial	Eficácia	Total de investimentos realizados em TI / Total de investimentos previstos em TI	Igual a 1	2.364.000,00/ 2.587.000,00	0,91
11	Patrimonial	Efetividade	Área (m²) do conjunto das unidades escolares destinadas ao ensino / Área construída total (m²)	Entre 0,7 e 0,8	10.364,00/ 18.375,10	0,56
12	De Suprimento de Bens e Serviços	Efetividade	Nº de processos licitatórios, por tipo, para compra de materiais, equipamentos e mobiliários destinados à atividade fim / Nº de processos licitatórios, por tipo, para compra de materiais, equipamentos e mobiliário no total previsto	Próximo de 1	180/ 170	1,06

23.1. O resultado dos indicadores mostra que:

O número de atendimentos realizados foi aquém do previsto (indicador 1). Da mesma forma, o número de matrículas realizadas e a carga horária executada (indicadores 2 e 3). Significa dizer que a educação profissional para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, área finalística do Senac/PI, não foi desenvolvida como planejada. Dessa forma, o número de egressos encaminhados ao mercado de trabalho por mediação do Senac/PI não alcançou o esperado (indicador 5). Observa-se, ainda, que o índice de alunos matriculados que não concluíram o curso foi, também, acima do previsto (indicador 6).

23.2. Verifica-se que a área (m²) de unidades escolares destinadas ao ensino não é a ideal (indicador 11), enquanto foram realizados treinamentos acima do previsto (indicador 9).

23.3. A receita de contribuição, uma das principais fontes de receita da entidade, foi aquém do esperado (indicador 7). A despesa realizada foi menor que a prevista (indicador 8).

23.4. O número de pessoas beneficiadas com programas de inclusão social foi satisfatório (indicador 4), assim como os investimentos realizados em tecnologia de informação (indicador 10).

23.5. O número de processos licitatórios voltados à aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados à atividade fim alcançou a meta prevista (indicador 12).

24. O quadro a seguir mostra a evolução da gestão do Senac/PI mediante a comparação dos resultados dos indicadores nos exercícios 2013, 2014 e 2015. Os índices de 2013 e 2014 foram coletados no TC 027.976/2015-7, prestação de contas do exercício de 2014 (peça 10, p. 6).

Nº Indicador	Indicador	Índice sugerido	Resultado em 2013	Resultado em 2014	Resultado em 2015
1	Nº de atendimentos realizados / Nº de atendimentos previstos	Igual ou maior que 1	1,02	0,86	0,89

Nº Indicador	Indicador	Índice sugerido	Resultado em 2013	Resultado em 2014	Resultado em 2015
2	Nº de matrículas realizadas / Nº de matrículas previstas	Igual ou maior que 1	0,93	0,78	0,82
3	Carga horária executada / Carga horária prevista	Igual ou maior que 1	1,02	0,88	0,81
4	Nº de pessoas beneficiadas com programas de inclusão social / Total previsto	Igual ou maior que 1	0,98	1,23	0,96
5	Nº de egressos encaminhados ao mercado de trabalho através da mediação do Senac / Total previsto	Igual ou maior que 1	1,84	0,62	0,81
6	Nº de concluintes / matrícula efetiva	Próximo de 1	0,84	0,85	0,83
7	Valor da Receita de Contribuição / Valor da Receita Total	Menor que 1	0,37	0,37	0,56
8	Despesa realizada / Despesa prevista	Menor que 1	0,76	0,74	0,86
9	Nº de treinamentos realizados para ajustes de perfis profissionais / Total de treinamentos previstos	Igual a 1	1,51	0,70	1,64
10	Total de investimentos realizados em TI / Total de investimentos previstos em TI	Igual a 1	1,06	1,00	0,91
11	Área (m²) do conjunto das unidades escolares destinadas ao ensino / Área construída total (m²)	Entre 0,7 e 0,8	0,66	0,76	0,56
12	Nº de processos licitatórios, por tipo, para compra de materiais, equipamentos e mobiliários destinados à atividade fim / Nº de processos licitatórios, por tipo, para compra de materiais, equipamentos e mobiliário no total previsto	Próximo de 1	0,88	0,84	1,06

24.1. O quadro acima evidencia:

24.2. O número de atendimentos realizados (indicador 1), o número de matrículas realizadas (indicador 2) e a carga horária executada (indicador 3) nos exercícios de 2014 e 2015 foram aquém do previsto. Significa dizer que a educação profissional para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, área finalística do Senac/PI, nesses exercícios não foi desenvolvida como planejada. Houve uma melhora, em 2015, do número de egressos encaminhados ao mercado de trabalho por mediação do Senac/PI, quando comparado a 2014 (indicador 5). Observa-se, ainda, que o

índice de alunos matriculados que não concluíram o curso permaneceu constante nos três exercícios (indicador 6).

24.3. Houve um aumento da receita de contribuição em 2015 em relação à arrecadação ocorrida em 2013 e 2014 (indicador 7). A despesa realizada foi menor que a prevista nos três exercícios (indicador 8).

24.4. Em 2015, houve um aumento significativo de treinamentos para ajustes de perfis profissionais (indicador 9), enquanto a área (m²) de unidades escolares destinadas ao ensino sofreu diminuição (indicador 11).

24.5. O número de pessoas beneficiadas com programas de inclusão social foi satisfatório nos três exercícios (indicador 4), assim como os investimentos realizados em tecnologia de informação (indicador 10).

24.6. Houve aumento nos processos licitatórios voltados à aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados à atividade fim em relação aos exercícios de 2013 e 2014 (indicador 12).

25. Os resultados dos indicadores demonstram que a não efetivação do número de atendimentos, de matrículas e da carga horária em educação profissional previstos, assim como o não envio do número de egressos calculados ao mercado de trabalho pelo Senac/PI e a não conclusão de cursos presumidos propiciaram que a área finalística do Senac/PI não alcançasse a eficiência e efetividade esperada em 2015.

25.1. Outro fator que impactou negativamente no alcance das metas no exercício de 2015 foi o decréscimo expressivo de 60,34% das receitas de serviços educacionais (principal receita do Senac/PI) em relação ao exercício de 2014 (vide parágrafo 36.1 desta instrução).

26. De acordo com o Relatório de Gestão (peça 1, p. 59), o não alcance das metas avaliadas pelos indicadores 1, 2, 3 e 6 deu-se, principalmente, em decorrência dos impactos da crise econômica e da redução e mudanças na pactuação do Pronatec junto ao Governo Federal.

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos (peça 1, p. 60-69 e 120)

27. O órgão colegiado do Senac/PI é o Conselho Regional composto pelo presidente da Federação do Comércio do Estado do Piauí, seis ou doze delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelo Conselho de Representantes da federação estadual (a depender do número de comerciários inscritos no INSS), um representante das Federações Nacionais, caso exista no Estado um ou mais sindicatos a elas filiados, um representante, e respectivo suplente, do Ministério da Educação, um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, Diretor do Departamento Regional, um representante do INSS e respectivo suplente e dois ou três representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais (a depender do número de comerciários inscritos no INSS). É o órgão que detém autoridade máxima da entidade, deliberando sobre a Administração Regional do Senac/PI.

28. Abaixo do Conselho Regional está a Diretoria Regional, que executa as medidas necessárias à observância das diretrizes gerais da ação da Administração Regional, cujo diretor é nomeado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/PI. A seguir, há a Diretoria de Educação Profissional, órgão de atividade fim, e a Diretoria Administrativa e Financeira, órgão de atividade meio, conforme organograma à peça 1, p. 120.

29. Os membros do Conselho Fiscal do Senac/PI não recebem remuneração no exercício da função, excetuando-se o ocupante da função de diretor regional da entidade.

30. No Senac/PI, não há uma unidade responsável especificamente pelo processo de auditoria interna. O seu controle interno é exercido pelo Conselho Fiscal do Departamento Nacional, órgão de deliberação coletiva de fiscalização orçamentária, contábil e financeira. É a unidade de controle interno

do Senac/PI. O Conselho Fiscal possui uma equipe técnica que realiza anualmente auditoria de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária da administração nacional e das administrações regionais do Senac.

31. Também, não há um setor ou área responsável especificamente pelas atividades de correição. Entretanto, em caso de ocorrência de alguma situação que enseje averiguação, todas as questões relativas ao sistema de correição ou de apuração de ilícitos administrativos são tratadas pela Diretoria Regional, Recursos Humanos e Consultoria Jurídica. Diante da comunicação da ocorrência, a Direção Regional, após analisar o caso juntamente com a Presidência, repassa à Consultoria Jurídica para fins de abertura de processo administrativo.

32. Não há informações no Relatório de Gestão acerca das ações trabalhistas contra o Senac/PI, nem quanto à política de participação de empregados e administradores nos resultados da entidade.

33. A CGU não avaliou a estrutura de governança existente do Senac/PI, bem como o controle interno realizado no Senac/PI pelo Conselho Fiscal do Departamento Nacional. Dessa forma, não há como avaliar a adequação da estrutura de governança da entidade ou o funcionamento do controle interno exercido pelo Conselho Fiscal do Departamento Nacional.

34. Registre-se que não consta do Relatório de Gestão o questionário Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira (peças 1, p. 55-57, 8, p. 3-6 e 73)

35. Em relação ao desempenho orçamentário do Senac/PI (peça 8, p. 3-5), verifica-se que os recursos orçamentários estimados inicialmente para as realizações das ações do Senac/PI, constantes do PAAR/2015, totalizaram R\$ 79.242.000,00. No mês de julho de 2015, esse valor foi reformulado para R\$ 68.817.000,00, o que representou uma redução de 13,16% do previsto inicialmente.

36. As receitas correntes arrecadadas alcançaram o valor de R\$ 53.306.300,15, representando um decréscimo de 32,85% em relação ao exercício de 2014 (fonte: Anexo V – Demonstrações da Receita do Exercício do Relatório de Gestão 2015 e Balancete de Verificação Sintético, posição dezembro/2015, extraído do Sistema Educacional Integrado).

36.1. As receitas correntes de contribuição e de serviços educacionais (principais fontes de receita da entidade), tiveram um decréscimo expressivo de 60,34% nas receitas de serviços educacionais em relação ao exercício de 2014, uma vez que foram arrecadados somente R\$ 18.573.822,11, em virtude da diminuição da oferta de cursos pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Entretanto, houve compatibilidade entre as receitas correntes previstas (R\$ 53.496.000,00) e arrecadadas no exercício de 2015 (R\$ 53.306.300,15) (fonte: Balancete de Verificação Sintético, posição dezembro/2015).

37. A despesa realizada alcançou um montante de R\$ 58.966.236,12, representando assim um decréscimo de 2,75% em relação ao exercício de 2014. Em 2015, foi realizada 85,69% das despesas previstas (fonte: Anexo VI – Demonstração das Despesas do Exercício do Relatório de Gestão 2015 e Demonstração da Execução Orçamentária da Despesa, posição dezembro de 2015, extraída do Sistema Educacional Integrado).

38. O Programa Qualificação Profissional do Trabalhador, ação de maior materialidade no tocante aos recursos financeiros e macroprocesso finalístico mais relevante da entidade, executou 83,46% do total da despesa prevista, correspondente a R\$ 35.138.831,88. A meta física prevista no PAAR/2015 (alterado em julho/2015) foi ofertar 61.325 vagas no programa, qualificando/requalificando 51.593 pessoas no ensino profissionalizante (26.289 comerciais, 17.638 do Programa Senac Gratuidade (PSG) e 7.638 do Pronatec) e 9.732 pessoas em outras ações extensivas à formação profissional. O resultado alcançado da meta física da ação de desenvolvida com programas

de formação profissional foi de 54.562 pessoas qualificadas/requalificadas (matriculadas), que corresponde a 88,97% da meta prevista para o período. Assim, verifica-se que o percentual da meta física executada (88,97%) guarda conformidade com o da meta financeira executada (83,46%). (fonte: PAAR/2015, Relatório de Gestão e Planilhas extraídas do Módulo Educacional no Sistema Educacional Integrado).

39. Não obstante a diminuição das receitas de serviços educacionais no exercício de 2015 em relação ao ano de 2014, a CGU verificou, especialmente no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício de 2015, que o Senac/PI obteve êxito no desempenho da gestão dos programas PSG e Pronatec, uma vez que atingiu 95,75% da meta física prevista e de 117,91% da meta financeira (receita) prevista, destacando-se a utilização do Sistema Escolar Integrado (SEI), que permitiu maior confiabilidade aos registros dos dados de matrículas e maior celeridade na obtenção de relatórios financeiros e gerenciais.

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra (peças 1, p. 93-98, 8, p. 11-13 e 77-79)

40. O Controle Interno informou que, quanto à força de trabalho, foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão 2015 do Senac/PI (peça 8, p. 11). O Senac/PI, em 2015, contava com 383 empregados efetivos e trinta ocupantes de cargos e funções de chefia. No quadro da força de trabalho da entidade, não consta a existência de mão de obra terceirizada.

40.1. Naquele exercício, houve o ingresso de 116 empregados, sendo 113 efetivos mediante aprovação em processos seletivos realizados em 2014 e 2015 e três de livre nomeação (cargo em comissão). A CGU analisou três processos seletivos externos ocorridos em 2015, verificando que o Senac/PI estava cumprindo as formalidades legais estabelecidas na Resolução 25/2009, que regulamenta o processo seletivo para a contratação de empregados. Este aumento se deu em razão do Senac/PI ter inaugurado, em 2015, dois Centros de Educação Profissional (CEP) (Teresina e Bom Jesus/PI), bem como reformou e ampliou os CEP's de Campo Maior/PI e de São Raimundo Nonato, visando ampliar a oferta de vagas nos cursos de educação profissional.

41. Após análise dos dados da folha de pagamento dos empregados do Senac/PI, o controle interno não identificou pagamentos indevidos de remuneração variável a título de prêmio, bônus, participação nos lucros/resultados da entidade, tendo sido verificado que os registros no sistema contábil refletiram o quantitativo da força de trabalho, conforme informado no Relatório de Gestão 2015. A remuneração dos empregados estava compatível com o plano de cargos e salários do Senac/PI e com as Resoluções 9/2014 e 17/2015, que concederam os reajustes aos empregados da entidade.

42. O Senac/PI não possui plano de previdência complementar aberta ou fechada. Não foram identificadas ocorrências de acumulação indevida de cargos e/ou benefícios por parte dos empregados da entidade.

43. Quanto a adequabilidade da força de trabalho do Senac/PI frente às suas atribuições, com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2015, dados coletados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (RM) e informações prestadas pelo chefe do setor de RH, a CGU avaliou ser suficiente o quadro de pessoal diante das necessidades do Senac/PI para consecução dos seus objetivos.

IX. Avaliação da gestão do patrimônio (peça 1, p. 98-100)

44. O Senac/PI possuía, em 2015, doze imóveis distribuídos em oito municípios, três imóveis e seis salas convencionais locados de terceiros. A entidade contava com uma frota de dezesseis veículos automotores, sendo duas unidades móveis (carretas-escolas) que ofertam cursos e programas de ensino.

45. A CGU/PI não avaliou a gestão de patrimônio da entidade.

X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento (peça 1, p. 101-111)

46. O Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) desenvolve suas ações orientadas pelo plano estratégico elaborado com base na Resolução 14/2014, Portaria 5/2015, Resolução 14/2015 e outros documentos normativos que orientam as boas práticas na gestão de tecnologia da informação regional.

47. A Resolução 14/2014 aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) como instrumento básico da política de tecnologia da informação do Senac/PI, e visa alinhar os objetivos e preceitos de gestão de TI ao plano de ação da instituição. O PDTI contempla Fundamentos Estratégicos, Infraestrutura, Rede, Sistemas, Segurança, Gerenciamento de Backups e Plano de Contingência.

48. Não há informação sobre a existência do Comitê de Tecnologia da Informação.

49. A CGU/PI não avaliou a gestão de tecnologia da informação e a gestão do conhecimento da entidade.

XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental (peça 1, p. 112-114)

50. O Senac/PI estava, em 2015, em fase de implantação do ECOS – Programa de Sustentabilidade, principal programa de sustentabilidade dos sistemas CNC-Sesc-Senac, com a missão de planejar, propor, executar e apoiar ações que induzam à prática intersetorial e colaborativa da sustentabilidade nas atividades desenvolvidas nos âmbitos de suas unidades, buscando mitigar impactos socioambientais e otimizar o uso dos recursos. Sua implantação definitiva estava prevista para junho de 2016.

50.1. Antes da implantação definitiva do ECOS, várias ações foram desenvolvidas com a colaboração e participação dos empregados. Nas unidades de Teresina e de Picos, o Senac/PI instalou rede de tratamento que faz com que a água das pias seja reutilizada em vasos sanitários. Estas unidades, incluindo as unidades de Bom Jesus e Campo Maior, contam com sistemas de ar condicionado inteligente que reduz a emissão de poluentes. A unidade Severino Ramos Brasil (Teresina), conta com vidros solar, proporcionando aos usuários maior conforto térmico no ambiente. Na unidade de Campo Maior, a tecnologia está no teto, com uma cobertura que ajuda a reduzir a temperatura interna do ambiente.

51. É realizada a coleta seletiva de lixo, terminando o exercício de 2015 com mais de uma tonelada de resíduos coletados.

52. Em 16/12/2015, a entidade recebeu o “Selo Verde”, certificado concedido pela Câmara Municipal de Teresina/PI, o qual reconhece empresas que contribuem para o desenvolvimento sustentável do município e a qualidade de vida da população, através de medidas de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

53. Na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras, foram realizadas três concorrências com adoção de critérios de sustentabilidade.

54. A CGU/PI não avaliou a gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental da entidade. Pelo que consta do Relatório de Gestão, o Senac/PI buscou, no exercício de 2015, desenvolver ações visando o uso racional dos recursos naturais e a sustentabilidade.

XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições) (peça 8, p. 14-15)

55. Não consta no Relatório de Gestão, exercício de 2015, informações sobre transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres vigentes no exercício de 2015.

56. Em resposta à solicitação de auditoria da CGU, o gestor informou que o Senac/PI não realiza transferências de recursos com finalidade de patrocínio, assistência social, auxílio financeiro ou qualquer outra finalidade a órgãos integrantes da estrutura da entidade.

57. A entidade não possui normas internas relativas à gestão de convênios e instrumentos congêneres, bem como não conta com uma área com atribuições definidas para o acompanhamento dos mesmos. Quando há liberação de recursos por meio de convênios, estes são elaborados pela Consultoria Jurídica e pela Coordenação de Marketing e Divulgação do Senac/PI, uma vez que os objetos se referem a apoio cultural ou financeiro na publicação de revistas e na realização de eventos em troca de publicidade.

XIII. Avaliação da regularidade dos processos licitatórios (peça 8, p. 13-14 e 17-69)

58. Registre-se, inicialmente, que o Senac/PI possui regulamento próprio para licitações e contratações: Resolução 958/2012.

59. Com o objetivo de avaliar a regularidade dos processos licitatórios, das contratações e das aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação e de inexigibilidades, a CGU analisou sessenta processos licitatórios realizados no exercício de 2015, que representam 72,85% dos recursos contratados. Em todos os processos avaliados foram detectados algum tipo de desconformidade. As constatações foram:

59.1. Ausência de informações/documentos relevantes à formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

59.1.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que crie rotinas, de forma que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação contenham:

a) formalização da solicitação ou requisição pelo responsável da área requisitante com a respectiva motivação para compra de forma padronizada, bem como um maior detalhamento do bem ou serviço a ser prestado;

b) declarações de que as empresas não sofreram impedimento para licitar e de que as empresas não tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Senac;

c) devido enquadramento legal;

d) visto por parte da assessoria jurídica nos processos de dispensa que tiverem valor acima dos limites previstos na Resolução 958/2012;

e) verificação do preço contratado junto ao mercado ou apresentação de justificativa, quando for o caso;

f) descrição completa do bem adquirido nas notas fiscais;

g) atesto na nota fiscal feito pelo servidor responsável da área requisitante.

59.2. Fracionamento de despesas no valor total de R\$ 107.465,80, na aquisição de serviços de eventos e buffets e gráficos/publicitários e utilização de inexigibilidade de licitação de forma equivocada, haja vista as deficiências nas justificativas apresentadas quanto à inviabilidade de competição.

59.2.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que planeje criteriosamente as compras a serem realizadas ao longo do exercício, de forma que as aquisições de bens e serviços similares, cujo montante anual ultrapasse o limite estabelecido para a dispensa de licitação, sejam precedidas do

devido procedimento licitatório e enquadrados na modalidade adequada, em cumprimento aos limites estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos (RCL) da entidade.

59.3. Inexistência de declaração de exclusividade para comercialização de livros em processos de inexigibilidade de licitação.

59.3.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que, ao contratar com base no inciso I do art. 10 do RLC da entidade, adote como prática a solicitação de atestado de exclusividade emitido por entidade apta e isenta de interesses na realização do negócio, em consonância com o princípio da impessoalidade estabelecido no art. 2º da RLC da entidade.

59.4. Deficiência nos controles de distribuição/entrega de livros adquiridos, aquisição de livros em quantidade superior ao número de alunos matriculados e ausência de informações nos pareceres técnicos que embasam as aquisições de livros.

59.4.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que aprimore o sistema de controle de distribuição e entrega de livros adquiridos pela entidade, de forma a evitar tanto a aquisição de livros em quantidade superior ao número de alunos matriculados como a ausência de comprovação da efetiva entrega do material ao destinatário final, bem como faça constar, nos pareceres técnicos que embasam as aquisições de livros, o nome do respectivo curso e unidade curricular, justificativa para aquisição do livro, vinculando este à disciplina.

59.5. Ausência, em processos de aquisição de material por dispensa de licitação, de informações importantes acerca do evento a ser realizado (data, local, quantidade de participantes, papéis de divulgação), assim como divergência nas propostas apresentadas para os serviços a serem contratados.

59.5.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que aprimore seus controles quanto à formalização e à instrução dos processos de dispensa, detalhando adequadamente o objeto a ser adquirido, garantindo que as cotações de preços sejam uniformes em quantidade, e aos respectivos pagamentos, de forma que estes sejam efetuados sob a égide de instrumento de avença com validade jurídica.

59.6. Ausência de segregação de funções nos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade.

59.6.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que observe o princípio da segregação de funções nas atividades desenvolvidas nos processos licitatórios realizados pela entidade, pois a rotatividade de funções críticas busca assegurar que não apenas uma pessoa seja responsável por todos os aspectos-chave das transações ou eventos por um período de tempo excessivo, inibindo um ambiente propício a fraudes e conluís.

59.7. Ausência, em processos licitatórios de convite e concorrência, de: solicitação formal para aquisição de bens/serviço; planilha de orçamento dos preços previamente pesquisados no mercado; previsão no edital de tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/06; exigência de declaração por parte das empresas de que não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; pareceres jurídicos, contrariando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do Senac/PI; atesto nas notas fiscais com a respectiva identificação do funcionário responsável; atesto por parte do servidor requisitante do bem/serviço (destinatário fim); e de descrição completa, em notas fiscais, do bem adquirido ou serviço prestado.

59.7.1. A CGU recomendou ao Senac/PI que faça constar nos processos licitatórios: a solicitação/requisição formal para aquisição do bem/serviço de forma padronizada, bem como um maior detalhamento do bem ou serviço a ser prestado; planilha de orçamento dos preços previamente pesquisados no mercado; previsão no edital de tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 23/06; exigência de declaração por parte das empresas de que não empregam menores de 18 anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; visto por parte da assessoria jurídica, conforme o disposto no art. 30 do Regimento Interno do Senac/PI; descrição completa do bem adquirido ou serviço prestado nas notas fiscais; e atesto nas notas fiscais com a respectiva identificação do funcionário responsável, assim como o atesto por parte do servidor requisitante do bem/serviço (destinatário fim).

59.8. Pagamento de despesa inelegível, divergência entre quantitativo solicitado e pago, incoerência no cálculo de valor total constante em nota fiscal e ausência, no edital, de: previsão de sanções para o caso de inadimplência do objeto contratado; minuta do contrato; descrição detalhada do evento (data, local de realização, quantidade de pessoas) em notas fiscais.

59.8.1. A Solicitação de Pagamento 1394 contida no Convite 07/2015, referente à contratação de serviço de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI, para cem lanches, totalizou R\$ 1.000,00, conforme proposta vencedora. No entanto foi pago, conforme Nota Fiscal 020, o valor de R\$ 1.500,00, além de não haver discriminação dos serviços prestados na referida nota fiscal.

59.8.2. No mesmo convite, o valor total da Nota Fiscal 036, datada de 07/11/2015, para fornecimento de 150 lanches foi R\$ 2.500,00. No entanto, o valor unitário do lanche contratado foi de R\$ 10,00. Logo, o valor devido deveria ser R\$ 1.500,00. Na Solicitação de Pagamento 2408/2015, referente a esse pagamento, não consta a quantidade de lanches solicitados.

59.8.3. Após a manifestação do Senac/PI e respectiva análise da CGU (peça 8, p. 66-68), aquele órgão de controle interno recomendou à entidade que:

a) inclua, no edital, cláusula com previsão de sanção para o caso de inadimplência do objeto contratado, anexando, quando for o caso, a minuta do respectivo contrato no instrumento convocatório;

b) faça constar dos processos de pagamentos notas fiscais com a descrição completa do bem adquirido ou serviço prestado, conforme especificado no respectivo edital ou contrato;

c) confira, de forma minuciosa, o quantitativo e o valor constante na nota fiscal, confrontando esta com o documento ou relatório emitido pelo funcionário designado para acompanhar o serviço/evento contratado;

d) abstenha-se de realizar despesas com refeições e lanches para servidores, conselheiros e convidados quando elas não estejam estritamente vinculadas às finalidades institucionais da entidade.

59.9. **Superfaturamento estimado de R\$ 248.875,60** nos pagamentos relativos à aquisição de mobiliários.

59.9.1. A análise dos pagamentos referentes às Concorrências 10/2015 (fornecimento de mobiliário de uso administrativo e escolar para os prédios das unidades do Senac/PI no Parque Piauí em Teresina e em São Raimundo Nonato) e 12/2015 (fornecimento de mobiliário de uso administrativo e escolar para os prédios das unidades do Senac/PI em Campo Maior e Teresina), com valor total contratado de R\$ 2.216.448,60, demonstrou que houve superfaturamento de, pelo menos, R\$ 248.875,60 nos preços pagos às empresas: Marelli Móveis para Escritório S/A (CNPJ 88.766.936/0001-79), Ademar Parron Alvarez Junior EPP (CNPJ 14.937.960/0001-97), Holanda e Nascimento Ltda. (CNPJ 03.709.802/0001-63) e E. Dantas Brandão (CNPJ 14.222.220/0001-74).

59.9.2. Pesquisa realizada pela equipe da CGU, à época da auditoria (2016), junto às empresas Marelli Móveis para Escritório S/A e Fênix Móveis (CNPJ 01.095.149/0001-64), colheu orçamentos com preços em 2016 dos móveis especificados nas propostas (inclusive o mesmo código utilizado pela empresa), onde restou evidenciado que alguns itens continham preços acima dos valores de mercado, conforme o quadro à peça 8, p. 53-55.

59.9.3. As pesquisas de preços realizadas pelo Senac/PI nas empresas Favorita e Marelli Móveis para Escritório S/A, existentes nos referidos processos licitatórios, já continham preços superestimados quando comparados aos valores encontrados pela CGU em 2016, conforme quadro à peça 8, p. 55-57.

59.9.4. A equipe de auditoria da CGU solicitou a cotação de preços junto às empresas Holanda e Nascimento Ltda. e E. Dantas Brandão, porém não recebeu resposta, inviabilizando o confronto dos valores pagos pelo Senac/PI e os orçados pela equipe. Tal fato teve impacto no levantamento do montante superfaturado, já que o valor total dos itens, objetos de pesquisa por parte da equipe de auditoria, foi de R\$ 904.059,00, conforme demonstrado no quadro citado acima, correspondendo a 40,78% do valor total das compras efetuadas nos dois processos analisados (R\$ 2.216.448,60).

59.9.5. Após a manifestação do Senac/PI e respectiva análise da CGU (peça 8, p. 58-60), aquele órgão de controle interno recomendou à entidade que:

a) adote medidas para que os futuros contratos celebrados para aquisição de mobiliários sejam firmados com base em avaliação real e fidedigna do preço de mercado, com ampla pesquisa de preços, juntando os documentos pertinentes ao processo no qual estiver formalizada a contratação.

b) apure a responsabilidade do(s) funcionário(s) responsável(is) que ocasionou(aram) o dano aos cofres da entidade, sem prejuízo de realizar as apurações a partir do valor total contratado, haja vista que as análises da auditoria foram realizadas por amostragem, adotando as medidas cabíveis com vistas ao ressarcimento dos valores superfaturados.

59.10. Estimativa de sobrepreço de R\$ 74.500,00 na contratação de empresa para prestar serviços de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI.

59.10.1. O Senac/PI celebrou o Contrato 026/2015, relativo ao Convite 07/2015, com a empresa Natural Serviços de Alimentação Ltda. (CNPJ 21.047.950/0001-41), objetivando a contratação de serviço especializado de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI, com vigência de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 230.200,00.

59.10.2. Pesquisa realizada pela equipe da CGU, à época da auditoria (2016), junto às empresas de CNPJ 07.965.533/0001-57 e 07.090.218/0001-23, colheu orçamentos dos serviços objeto do contrato 026/2015, onde restou evidenciado que os preços dos serviços de fornecimento de café da manhã, coquetel e almoço, contratados pelo Senac/PI, apresentaram um sobrepreço de R\$ 74.500,00, tendo por base o preço médio apresentado pelas empresas consultadas, como demonstrado no quadro à peça 8, p. 61.

59.10.3. Ademais, tais gastos não estão de acordo com as finalidades institucionais do Senac/PI, previstas no art. 1º do Regimento do Senac, caracterizando-se em despesas inelegíveis, conforme dispõe jurisprudência do TCU (Acórdão 5341/2011-1ª Câmara).

59.10.4. Após a manifestação do Senac/PI e respectiva análise da CGU (peça 8, p. 62-65), aquele órgão de controle interno recomendou à entidade que:

a) adote medidas para que os futuros contratos celebrados para realização de eventos sejam firmados com base em avaliação real e fidedigna do preço de mercado, com ampla pesquisa de preços, juntando os documentos pertinentes ao processo no qual estiver formalizada a contratação.

b) apure a responsabilidade do(s) funcionário(s) responsável(is) que ocasionou(aram) o dano aos cofres da entidade, adotando as medidas cabíveis com vistas ao ressarcimento dos valores apurados como sobrepreço.

60. Das constatações acima, três motivaram a certificação das contas do Presidente do Conselho Regional do Senac/PI e da Diretora Regional do Senac/PI pela regularidade com ressalva pela Secretaria Federal de Controle Interno, a saber:

a) fracionamento de despesas no valor total de R\$ 107.465,80, na aquisição de serviços de eventos e buffets e gráficos/publicitários e utilização de inexigibilidade de licitação de forma equivocada, haja vista as deficiências nas justificativas apresentadas quanto à inviabilidade de competição (item 1.1.1.3 do Relatório de Auditoria de Gestão, peça 8, p. 28-32);

b) superfaturamento estimado de R\$ 248.875,60 nos pagamentos relativos à aquisição de mobiliários (item 1.2.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão, peça 8, p. 53-60);

c) estimativa de sobrepreço de R\$ 74.500,00 na contratação de empresa para prestar serviços de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI (item 1.2.1.3 do Relatório de Auditoria de Gestão, peça 8, p. 60-65).

61. As ocorrências relativas às alíneas “b” e “c” acima podem ter ocasionado dano aos cofres do Senac/PI. Esta instrução deve utilizar os procedimentos necessários e suficientes para emissão de parecer conclusivo da gestão das presentes contas, conforme art. 8º da Resolução TCU 234/2010. Assim, para uma análise detalhada dos fatos ocorridos à época das licitações e contratações realizadas, bem como visando tornar mais evidente o estudo realizado pela equipe de auditoria da CGU, há necessidade de:

a) realizar diligência ao Senac/PI solicitando cópia integral de:

a.1) processos relativos às Concorrências 10/2015 (fornecimento de mobiliário de uso administrativo e escolar para os prédios das unidades do Senac/PI no Parque Piauí em Teresina e em São Raimundo Nonato) e 12/2015 (fornecimento de mobiliário de uso administrativo e escolar para os prédios das unidades do Senac/PI em Campo Maior e Teresina), incluindo contratações e pagamentos realizados;

a.2) processo relativo ao Convite 07/2015, objetivando a contratação de serviço especializado de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI, incluindo o Contrato 026/2015 e respectivos pagamentos.

b) realizar diligência à CGU/PI solicitando cópia dos estudos que subsidiaram as análises referentes às seguintes constatações existentes no Relatório de Auditoria Anual da Contas do Senac/PI, exercício de 2015 (Relatório 201601797):

b.1) superfaturamento estimado de R\$ 248.875,60 nos pagamentos relativos à aquisição de mobiliários (item 1.2.1.2 do Relatório);

b.2) estimativa de sobrepreço de R\$ 74.500,00 na contratação de empresa para prestar serviços de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI (item 1.2.1.3 do Relatório).

62. Em relação às demais constatações enumeradas nos parágrafos 59.1 a 59.8 desta instrução, considera-se as recomendações já expedidas pela CGU/PI suficientes para o tratamento da matéria.

XIV. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas (peças 1, p. 115-118 e 138-143, 8, p. 15 e 74-77)

63. Não foram encontradas determinações ou recomendações de acórdãos do TCU ao Senac/PI no exercício de 2015. O Controle Interno informou a inexistência de determinação e/ou recomendação do TCU para o Senac/PI em que haja menção à verificação pela CGU (peça 5, p. 4).

64. A CGU informa que, apesar de não constar do Relatório de Gestão, suas recomendações ao Senac/PI contidas no Relatório de Auditoria 201503971, relativo ao exercício de 2014, pendentes no sistema de Monitoramento de Recomendações foram atendidas.

65. O Anexo XIII do Relatório de Gestão informa que as recomendações do controle interno foram acatadas pelo Senac/PI.

CONCLUSÃO

66. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção “Exame Técnico”, para fins de definir a responsabilidade pelos atos de gestão inquinados, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência (itens 60.9 a 62 desta instrução).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

67. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Piauí (Senac/PI), para que, no prazo de quinze dias, seja encaminhada cópia integral dos seguintes processos:

a.1) processos relativos às Concorrências 10/2015 (fornecimento de mobiliário de uso administrativo e escolar para os prédios das unidades do Senac/PI no Parque Piauí em Teresina e em São Raimundo Nonato) e 12/2015 (fornecimento de mobiliário de uso administrativo e escolar para os prédios das unidades do Senac/PI em Campo Maior e Teresina), incluindo toda a fase prévia à licitação bem como execução do contrato e pagamentos realizados;

a.2) processo relativo ao Convite 07/2015, objetivando a contratação de serviço especializado de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI, incluindo toda a fase prévia à licitação bem como a execução do Contrato 026/2015 e respectivos pagamentos.

b) realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Controladoria Geral da União no Estado do Piauí (CGU/PI), para que, no prazo de quinze dias, seja encaminhado cópia dos estudos que subsidiaram as análises referentes às seguintes constatações existentes no Relatório de Auditoria Anual da Contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Piauí (Senac/PI), exercício de 2015 (Relatório 201601797):

b.1) superfaturamento estimado de R\$ 248.875,60 nos pagamentos relativos à aquisição de mobiliários (item 1.2.1.2 do Relatório);

b.2) estimativa de sobrepreço de R\$ 74.500,00 na contratação de empresa para prestar serviços de buffet e fornecimento de refeições para eventos do Senac/PI (item 1.2.1.3 do Relatório).

Secex/PI, 2ª DT, em 1 de setembro de 2017.

Conceição de Maria Lages Gonçalves Bessa

Auditora Federal de Controle Externo

Mat. 382-4